



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 979/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À (APP) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO DISTRITO DE PESSEQUEIRO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Cruzeiros), em favor da (APP) Associação de Pais e Professores da Escola Estadual Professor Maurício Theodósio Wanderley do Distrito de Pessegueiro, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam a participação desta Municipalidade em 50% (cincoenta por cento) do custo de uma Geladeira.

ART. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

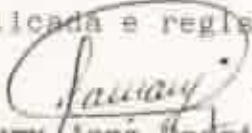
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 29 de Novembro de 1990, 36º ano da Fundação e 28º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete